



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIÊN

RESOLUÇÃO Nº 017/2022

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE PIÊN.

A presidente do CMDCA, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha suplementar dos Conselheiros Tutelares do Município de Piên - PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar pública a relação dos candidatos inscritos e que tiveram as suas inscrições deferidas e indeferidas:

1. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Candidato	Inscrição nº	Motivo Indeferimento
Graciela de Jesus Prado	001	Apresentar contrato de aluguel para comprovar domicílio.
Ovande Gomes	002	Falta comprovar domicílio por meio de apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo/celular há pelo menos um ano. (referente a maio de 2021 ou anterior); Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
Daiane Correia Bevilaqua de Oliveira	003	Falta comprovar domicílio por meio de apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo/celular há pelo menos um ano. (referente a maio de 2021 ou anterior); Comprovar, por meio da apresentação de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio ou equivalente; Apresentar Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B.
Rafael de Oliveira Bueno	004	Falta comprovar domicílio por meio de apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo/celular há pelo menos um ano. (referente a maio de 2021 ou anterior).
Andrea Maria Manoel Ribeiro	005	Falta comprovar domicílio por meio de apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo/celular há pelo menos um ano. (referente a maio de 2021 ou anterior); Comprovar, por meio da apresentação de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio ou equivalente;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIÊN

Rosenilda Aparecida Ossoski Carneiro	006	Falta comprovar domicílio por meio de apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo/celular há pelo menos um ano. (referente a maio de 2021 ou anterior).
Celso Lage Luiz	007	Falta comprovar domicílio por meio de apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo/celular há pelo menos um ano. (referente a maio de 2021 ou anterior); Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais; Apresentar certidão de antecedentes criminal emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Rio Negro.

2. RECURSO

2.1 Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas poderão apresentar Recurso, acompanhado da documentação faltante, até o dia **13.06.2022 às 16:00 horas** na Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, situado a Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro.

2.2 Poderá, qualquer munícipe ou candidato, com fundamento em inelegibilidade ou incompatibilidade, impugnar por escrito, o registro de candidatura dos inscritos no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação da presente Resolução, devidamente fundamentado e oferecendo provas do alegado.

Piên, 31 de maio de 2022.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral